



Programa de Compliance Anticorrupção

Data da primeira publicação: agosto de 2013
Data da última atualização: novembro de 2025

Índice

1	Introdução	3
2	Marco Regulatório.....	4
3	Características do Programa de Compliance.....	5
3.1	Objetivos	5
3.2	Escopo e métodos de implementação.....	6
3.3	Funções e responsabilidades	7
3.4	Informação, educação e conscientização.....	7
4	Áreas sensíveis	8
4.1	Intermediários e fornecedores	8
4.2	Relações com a Administração Pública	10
4.3	Presentes e despesas com entretenimento	11
4.4	Patrocínios e atividades promocionais	12
4.5	Contribuições para a comunidade externa.....	12
4.6	Recursos Humanos	13
4.7	Transações extraordinárias e joint ventures	14
4.8	"Pagamento de facilitação"	14
5	Atividades contábeis	15
6	Due diligence.....	15
7	Monitoramento, relatórios e melhoria contínua	16
7.1	Monitoramento	16
7.2	Elaboração de relatórios sobre atividades relevantes	17
7.3	Melhoria contínua.....	17
8	Denúncias, violações e sanções	17
8.1	Denúncias	17
8.2	Violações	18
8.3	Sanções	18

1 Introdução

A conduta eticamente responsável, permeada por valores de lealdade, justiça e transparência, constitui um dos principais fatores de sucesso da Pirelli.

Na Pirelli, acreditamos firmemente que temos o dever de promover uma conduta empresarial ética e responsável, cumprindo os regulamentos, leis, normas e diretrizes dos países onde a empresa atua e afirmado nosso papel como uma empresa que promove, nas comunidades em que está presente, os valores que norteiam sua atuação.

Combater a corrupção, recusando-a em todos os contextos e jurisdições, em qualquer forma ou maneira (mesmo onde tais atividades possam, na prática, ser admitidas, toleradas ou não estabelecer ação ou processo legal formal) constitui um compromisso concreto para a Pirelli.

O conhecimento das áreas onde reside o risco de corrupção e a conduta exemplar caracterizam os esforços diáários da Pirelli para proteger seu bem mais precioso: nossa integridade.

Este "Programa de Compliance Anticorrupção" (doravante também "Programa de Compliance", "documento" ou "Programa") define os valores, princípios e responsabilidades defendidos pela Pirelli na luta contra a corrupção.

A Pirelli aderiu aos princípios do Pacto Global das Nações Unidas¹ e apoia a Transparência Internacional².

Em conformidade com os Princípios Empresariais da Transparência Internacional e com os princípios do Pacto Global, segundo os quais as empresas se comprometem a combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno, a Pirelli reafirma seu compromisso de combater a corrupção por meio da implementação e atualização contínua do Programa de Compliance adotado em 2013. Este Programa também foi desenvolvido como resultado de uma atividade específica de avaliação da exposição ao risco, que será repetida periodicamente (inclusive com base nas avaliações de risco e nas melhores práticas internacionais – de qualquer maneira, pelo menos uma vez a cada quatro anos) para avaliar, monitorar e prevenir o risco de corrupção e definir programas adequados de educação e conscientização.

O Programa de Compliance foi atualizado levando em consideração a norma internacional ISO 37001 - "Sistema de Gestão Antissuborno"³. O documento, que fornece diretrizes para prevenir, rastrear e combater

¹ O Pacto Global das Nações Unidas é um programa de ação promovido pelas Nações Unidas, que visa envolver o mundo empresarial por meio da adesão a Dez Princípios que abrangem as seguintes áreas: direitos humanos, proteção do trabalho, proteção ambiental e combate à corrupção.

² Associação não governamental e sem fins lucrativos que visa combater a corrupção em nível global. Todos os anos, a TI (Transparência Internacional) calcula o Índice de Percepção da Corrupção (IPC), um indicador que resume o nível de corrupção em muitos países ao redor do mundo.

³ Norma internacional desenvolvida pela Organização Internacional de Padronização sobre sistemas de gestão antissuborno. Essa norma especifica os requisitos e fornece um guia para estabelecer, implementar, manter, atualizar e aprimorar o sistema antissuborno.

o suborno, representa o compromisso da Pirelli na luta contra a corrupção e demonstra a abordagem adotada pela empresa em relação à melhoria contínua.

Portanto, o Programa de Compliance foi adotado com o objetivo de estabelecer uma estrutura de referência, fortalecendo ainda mais a política anticorrupção que a Pirelli vem implementando ao longo do tempo, principalmente com o Código de Ética e o Código de Conduta e, posteriormente, por meio de programas e modelos específicos nos diversos países em que a Pirelli opera (o Modelo Organizacional, Gestão e Controle, em conformidade com o Decreto Legislativo italiano 231/2001, aplicável às empresas italianas, é apenas um exemplo).

A Pirelli reconhece o papel fundamental desempenhado por seus colaboradores na implementação e no desenvolvimento do Programa de Compliance. Para atingir esse objetivo, a empresa promove e desenvolve iniciativas de conscientização, treinamento e atualização contínua que demonstram e permitem uma compreensão clara dos riscos de corrupção associados à empresa, das ferramentas de prevenção e combate que a Pirelli adota e implementa ao longo do tempo e das consequências decorrentes da violação dessas ferramentas e das Leis Anticorrupção. Além disso, a Pirelli reconhece a importância de comunicar de forma transparente seus valores e princípios éticos a terceiros com os quais colabora e, portanto, prevê compromissos adequados de conformidade anticorrupção em seus contratos.

2 Marco Regulatório

Em nível global, o regime jurídico é caracterizado pelo constante endurecimento do sistema de sanções contra atos de corrupção e baseia-se em convenções e tratados internacionais que visam definir uma estratégia global para reduzir a heterogeneidade entre os diferentes sistemas jurídicos nacionais. Nesse contexto, muitos países já adotaram leis que penalizam não apenas o suborno de funcionários públicos⁴, mas também o suborno entre pessoas físicas.

Como um grupo multinacional, liderado pela Pirelli & C. S.p.A. e com operações em mais de 160 países, a Pirelli está sujeita às leis destes mesmos países que geralmente proíbem:

⁴ Para efeitos deste Programa, o termo "Funcionário Público" significa:

- qualquer pessoa que desempenhe uma função legislativa, legal ou administrativa;
- qualquer pessoa que atue oficialmente no interesse ou em nome de uma Administração Pública;
- qualquer membro de um partido político ou candidato a um cargo político na Itália ou no exterior, ou a qualquer outro cargo público;
- qualquer membro da família real do país de referência; qualquer funcionário público, ou seja, qualquer pessoa que, de alguma forma, preste um serviço público, sendo que serviço público significa uma atividade regulamentada da mesma forma que um dever público, mas que se caracteriza pela ausência dos poderes típicos deste último.

Em caso de dúvida sobre se uma potencial contraparte se enquadra ou não na definição de Funcionário Público acima mencionada, o Departamento de Compliance do Grupo deve ser contatado para obter o suporte necessário.

- oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, a um funcionário público nacional ou estrangeiro, dinheiro, remuneração ou qualquer outro benefício para induzi-lo a omitir ou praticar um ato relacionado com a sua função oficial (corrupção ativa no setor público);
- oferecer ou prometer a terceiros, direta ou indiretamente, dinheiro, remuneração ou qualquer outro benefício para induzi-los a omitir ou praticar um ato relacionado às suas funções atribuídas (corrupção ativa no setor privado);
- solicitar ou receber de terceiros, direta ou indiretamente, dinheiro, remuneração ou qualquer outro benefício para omitir ou praticar um ato relacionado às funções atribuídas (corrupção passiva no setor privado).

Os empregados do Grupo Pirelli estão sujeitos às leis vigentes nos países onde o Grupo Pirelli opera⁵, incluindo as leis que ratificam as Convenções Internacionais que proíbem o suborno de Funcionários Públicos e entre pessoas físicas, incluindo: (i) a Convenção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico sobre o Combate ao Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais; (ii) a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção. Qualquer violação dessas normas também exporia a Pirelli a danos graves e irreparáveis à sua reputação, bem como a sanções específicas, independentemente das regulamentações locais do país onde a corrupção ocorreu. Em alguns casos, essas sanções podem chegar à proibição total de qualquer atividade comercial naquele país.

3 Características do Programa de Compliance

3.1 Objetivos

O Programa de Compliance está alinhado aos valores e princípios expressos no Código de Ética do Grupo Pirelli, no Código de Conduta, no Código de Conduta do Fornecedor e em todas as Políticas relevantes.

Este documento tem como objetivo fornecer uma estrutura dos fundamentos e políticas adotadas pela Pirelli na área de combate à corrupção e buscar:

- estabelecer as políticas, medidas de controle e compromissos em matéria de combate à corrupção, que a Pirelli estabeleceu como uma estrutura de referência para definir, analisar e alcançar os objetivos de prevenção à corrupção;

⁵ Por exemplo:

- as disposições do Código Civil e Penal italiano, Decreto Legislativo italiano 231/2001, que regulamenta a responsabilidade administrativa das entidades por crimes (incluindo, por exemplo, corrupção nacional e internacional cometidos por seus diretores, empregados ou colaboradores, na Itália ou no exterior, no interesse ou em benefício da empresa);
- a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior nos EUA;
- a Lei Antissuborno no Reino Unido;

e posteriores alterações e integrações.

- indicar os valores e princípios fundamentais da Pirelli, que devem ser cumpridos e respeitados por Terceiros com os quais a empresa colabora;
- apresentar às partes interessadas uma descrição dos padrões de conduta e dos métodos de controle implementados pela Pirelli para prevenir a corrupção, em consonância com as disposições estabelecidas em seu Código de Ética.

3.2 Escopo e métodos de implementação

O Programa de Compliance Anticorrupção foi aprovado pelo Conselho de Administração da Pirelli & C. S.p.A.; quaisquer alterações subsequentes estão sujeitas a nova aprovação pelo Conselho de Administração da empresa.

O Programa de Compliance aplica-se a todas as empresas do Grupo Pirelli (ou seja, Pirelli & C. S.p.A. e suas subsidiárias, doravante "Pirelli" ou o "Grupo") e a todos aqueles que atuam em nome e/ou por conta e/ou no interesse da Pirelli (os "Destinatários"). Nos casos em que a Pirelli não detém o controle operacional, todos os parceiros comerciais (por exemplo, joint ventures, fornecedores etc.) são obrigados a cumprir os princípios estabelecidos no Programa, também à luz das disposições do Código de Conduta de Fornecedores da Pirelli e/ou outras cláusulas contratuais específicas. Objetivamente, o Programa de Compliance aplica-se a todas as transações realizadas pela Pirelli, de acordo com a finalidade e a contraparte de cada transação. Os destinatários comprometem-se a cumprir as leis e os regulamentos em vigor nos países onde operam, bem como os procedimentos e as políticas da empresa, devendo atuar como porta-vozes e exemplos dos princípios estabelecidos neste documento, por meio de compromisso e participação contínua em suas atividades profissionais.

Este Programa será aplicável à Pirelli & C. S.p.A. a partir da data de sua emissão e, com esse efeito, revoga e substitui o Programa aprovado pelo Conselho de Administração da Pirelli & C. S.p.A. em 14 de fevereiro de 2019 e emitido em 14 de fevereiro de 2019.

As Subsidiárias deverão assegurar a implementação oportuna deste Programa, sem qualquer possibilidade de derrogação. O Departamento de Compliance e Normas apoia as Empresas do Grupo na adoção de quaisquer procedimentos operacionais anticorrupção adicionais que se mostrem necessários, tendo em conta as especificidades de cada subsidiária.

Este Programa de Compliance Anticorrupção está traduzido para vários idiomas⁶ e foi divulgado às partes interessadas externas também por meio de publicação no site da Pirelli.

⁶ A conformidade dos textos traduzidos é uma atribuição dum advogado da Subsidiária, com o envolvimento do Departamento de Compliance local, quando houver, ou por um advogado externo.

3.3 Funções e responsabilidades

- A **Diretoria-Executiva da Pirelli**, com o apoio do Departamento de Compliance e Normas e com o envolvimento dos diversos departamentos participantes, desempenha um papel estratégico na plena implementação deste Programa, garantindo o envolvimento de todos os trabalhadores e colaboradores da Pirelli e a coerência de sua conduta com os valores aqui contidos;⁷
- O **Departamento de Compliance e Normas**, na qualidade de área responsável pela conformidade na prevenção da corrupção, tem autoridade, independência e recursos adequados, bem como conhecimento especializado nesta área, sendo responsável, entre outras atribuições, por: i) supervisionar a concepção e implementação do Programa; ii) prestar consultoria e assistência especializada em matéria anticorrupção aos departamentos da Pirelli & C S.p.A. e suas Subsidiárias; iii) assegurar que o sistema de gestão anticorrupção esteja em conformidade com as normativas relacionadas à anticorrupção; iv) reportar as atividades relevantes no âmbito deste Programa, de acordo com os procedimentos definidos no parágrafo 6.2 abaixo. Para realizar as atividades previstas no Programa, esse departamento poderá contar com a colaboração de pessoas externas à Empresa, às quais a Diretoria-Executiva da Pirelli garantirá responsabilidade e autoridade adequadas para a gestão das partes que lhes forem atribuídas.
- O **Departamento de Auditoria Interna** verifica e monitora o cumprimento dos princípios e das disposições do Programa de Compliance no âmbito das auditorias realizadas regularmente em todas as empresas do Grupo.

3.4 Informação, educação e conscientização

O Programa de Compliance é divulgado aos Destinatários (por meios diferenciados e apropriados) e é disponibilizado no site www.pirelli.com e na intranet corporativa. A Pirelli apoia e promove programas adequados de educação e conscientização anticorrupção, com o objetivo de garantir o conhecimento das regulamentações locais e internacionais, do conteúdo deste documento e de todas as outras iniciativas implementadas para salvaguardar as questões de anticorrupção. As atividades de treinamento são direcionadas e voltadas para empregados identificados em relação às funções que desempenham na empresa e de acordo com sua exposição correlacionada ao risco de corrupção, para que possam fazer

⁷ Entre os altos executivos que compõem a diretoria-executiva de cada empresa certificada pela norma ISO 37001, a Pirelli destaca: (i) o Órgão de Administração, ou Gestão, que coincide com o Conselho de Administração de cada empresa; (ii) a Alta Direção, que coincide com um gestor sênior com os mais elevados poderes executivos na empresa, identificado com base nos organogramas e no sistema de poderes delegados e procurações em vigor em cada empresa.

O Conselho de Administração e a Alta Direção revisam periodicamente o sistema de gestão para verificar sua adequação e implementação, com base em informações obtidas do Departamento de Compliance e Normas.

escolhas responsáveis e lidar adequadamente com quaisquer riscos de corrupção que possam surgir no desempenho de suas atividades.

O Grupo assegura a comunicação deste documento a Terceiros com os quais coopera, também por meio do Código de Conduta do Fornecedor e/ou cláusulas e/ou declarações contratuais pertinentes.

4 Áreas sensíveis

O Programa de Compliance foi elaborado a partir de uma perspectiva "baseada em riscos". Em consonância com as "melhores práticas" aplicáveis, a Pirelli implementa um processo de "avaliação de riscos" para identificar, avaliar e monitorar os riscos de corrupção em suas atividades comerciais e para orientar a definição e atualização das medidas de controle relacionadas. A Pirelli também avalia o impacto dos fenômenos de corrupção nas operações comerciais e no atingimento dos objetivos corporativos, levando em consideração múltiplos fatores que podem intensificar/reduzir o risco de corrupção (como, por exemplo, a complexidade regulatória dos países onde opera, os riscos associados às mudanças climáticas, as práticas locais) e prestando também especial atenção às necessidades e expectativas das partes interessadas.

Para cada uma das atividades de risco identificadas, a Pirelli adota procedimentos normativos específicos e implementa medidas de controle que são monitoradas e atualizadas periodicamente, visando à melhoria contínua.

Todas as operações realizadas pela Pirelli devem ser documentadas com um nível razoável de detalhamento, devidamente contabilizadas (quando aplicável) e sujeitas a controles adequados.

O monitoramento da inexistência de práticas corruptas é particularmente relevante nas seguintes áreas sensíveis:

4.1 Intermediários e fornecedores

A Pirelli conta com o apoio de intermediários e fornecedores⁸ que devem atender aos requisitos de honestidade e correção profissional reconhecidos pela Pirelli. As relações com essas contrapartes baseiam-se nos seguintes princípios:

- A gestão do relacionamento com os fornecedores será gerida de acordo com os regulamentos vigentes da empresa relativos à aquisição de bens e serviços, bem como à consultoria e aos serviços profissionais.

⁸ Intermediários e fornecedores são definidos como pessoas em contato ou atuando entre dois ou mais parceiros comerciais. Para efeitos deste documento, agentes, representantes, consultores ou empresas de consultoria, fornecedores e subcontratados são, dessa maneira, considerados como tal.

- A escolha de intermediários e fornecedores deve ser baseada em atividades de seleção prévias, realizadas por pessoas que tenham independência de julgamento, competência e autoridade, de acordo com as disposições da Pirelli. Em particular:
 - A Pirelli verifica a experiência e os requisitos técnicos das contrapartes e solicita que declarem a inexistência de investigações/condenações relacionadas à corrupção.
 - Determinadas contrapartes, dependendo da atividade abrangida pelo contrato, do valor ou da relevância/criticidade do fornecimento, estão sujeitas a atividades específicas de Due Diligence destinadas também a aprofundar aspectos éticos, de acordo com as disposições do parágrafo 6 abaixo e com os procedimentos e prazos estabelecidos nas regras operacionais específicas, que contêm indicações detalhadas sobre o alcance das verificações e a frequência do monitoramento para relações comerciais com parcerias contínuas.
- Os contratos devem ser redigidos por escrito, baseados nos modelos em uso na Pirelli, e acompanhados de cláusulas específicas com intenção de, *entre outras coisas*, garantir que a contraparte cumpra os compromissos anticorrupção da Pirelli. Em particular:
 - Durante a parceria, as contrapartes são obrigadas a conduzir seus negócios em conformidade com os princípios éticos da Pirelli, cuja violação levará à rescisão imediata do contrato.
 - A contraprestação paga às contrapartes deve estar respaldada por documentação adequada que permita verificar a conformidade do cumprimento com as disposições contratuais.
- Os resultados das atividades de seleção, a documentação (incluindo registros fiscais/contábeis) e os registros de acordos contratuais com a contraparte devem ser arquivados, registrados e mantidos de acordo com as disposições da Pirelli;
- Os departamentos responsáveis pela gestão do contrato devem reportar prontamente ao Departamento de Compliance e Normas quaisquer problemas críticos ou suspeitas de violação das Leis Anticorrupção e dos compromissos previstos no contrato por parte do fornecedor.

No contexto das relações com Fornecedores, a gestão de pagamentos assume particular importância, sendo um processo que deve seguir as disposições dos Procedimentos Operacionais do Grupo, com o objetivo de assegurar:

- plena conformidade com as regulamentações internacionais e nacionais pertinentes, incluindo as de combate à lavagem de dinheiro;
- o monitoramento e a devida autorização de quaisquer pagamentos "não padrão" (por exemplo, pagamentos que, por uma razão econômica comprovada, precisem ser feitos a países off-shore/não

cooperantes⁹, pagamentos para uma conta corrente em nome de uma pessoa que não seja aquela que prestou o serviço ou em um país diferente daquele onde a contraparte tem sua sede/residência ou onde o serviço foi prestado, pagamentos "manuais", etc.);

- atualização dos dados bancários dos fornecedores após verificação da identidade da parte solicitante (procedimento de "call back") para verificar a autenticidade da solicitação e evitar pagamentos indevidos/fraudes.

4.2 Relações com a Administração Pública

A Pirelli promove e apoia o diálogo com a Administração Pública¹⁰ (doravante também denominada "Funcionários Públicos") por meio de relações baseadas no princípio da equidade e da transparência, a fim de prevenir atividades ilícitas relacionadas com tais interações, em conformidade com as Leis Anticorrupção e os princípios contidos neste documento e no Código de Ética.

Os Destinatários, no decorrer de qualquer tipo de relação com a Administração Pública,¹¹ devem:

- abster-se de qualquer conduta ativa ou omissão que possa representar, mesmo que parcialmente, uma tentativa de suborno.
- conservar comprovantes documentais das relações de natureza econômica com os Funcionários Públicos (por exemplo, despesas com entretenimento, presentes, remuneração por serviços prestados pela Administração Pública etc.).
- notificar o Departamento de Compliance sobre qualquer solicitação direta ou indireta de um Funcionário Público para obter pagamentos, presentes, viagens, benefícios pessoais ou outras vantagens para si próprio(a) ou para membros da família, parentes e conviventes, ou dirigida a outro beneficiário, a fim de realizar ou deixar de realizar atividades em favor da Pirelli, em violação das obrigações inerentes ao seu cargo.

⁹ Cada empresa deve consultar as chamadas "black lists" aplicáveis nas áreas geográficas onde opera e definidas pelas instituições internacionais ou pelos governos nacionais competentes (para a União Europeia, aplica-se a lista disponível no seguinte link: https://ec.europa.eu/taxation_customs/tax-common-eu-list_en para a Itália, aplica-se a lista disponível no seguinte link: <https://www.guidafisco.it/paesi-black-list-elenco-aggiornato-773>).

¹⁰ Para efeitos deste Programa, o termo "Administração Pública" significa:

- qualquer órgão, repartição, agência ou departamento, central ou periférico, na Itália ou em outros países, que seja responsável por interesses públicos e/ou que exerce atividades legislativas, jurisdicionais ou administrativas em virtude de disposições de direito público e atos de autorização;
- organizações públicas internacionais (por exemplo, o Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento, o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento, o Fundo Monetário Internacional, o Banco Mundial, a Organização Mundial do Comércio);
- agências, departamentos ou órgãos da União Europeia;
- empresa ou organização estatal ou controlada pelo Estado (por exemplo, funcionários de empresas petrolíferas estatais), a menos que opere no mercado por meios comerciais normais, por exemplo, de um modo substancialmente equivalente ao de uma empresa privada, sem subsídios preferenciais ou outros privilégios;

¹¹ As relações relevantes da Pirelli com a Administração Pública incluem, por exemplo: relações institucionais, inspeções e pedidos documentais/informativos por parte da Administração Pública, relações com autoridades legais e reguladoras, solicitações de financiamento, desembolsos públicos e para benefícios sociais, contatos relacionados a obrigações legais.

- garantir que quaisquer presentes e despesas com entretenimento (incluindo hospitalidade) para fins institucionais destinados a pessoas pertencentes ou a elas relacionadas à Administração Pública (por exemplo, participação em eventos patrocinados pela Pirelli e/ou que impliquem despesas custeadas pela Pirelli) sejam normalmente de valor inferior ao definido como "valor moderado" e aprovados por empregados da Alta-Direção¹² em conformidade com as disposições dos procedimentos corporativos sobre presentes e despesas com entretenimento. Somente em casos excepcionais comprovados (por exemplo, eventos públicos, visitas institucionais), é possível derrogar o limite de valor moderado em relação a funcionários públicos de alto escalão.
- abster-se de fazer pagamentos de facilitação (ref. par. 4.8).

4.3 Presentes e despesas com entretenimento

A Pirelli distribui presentes e assume despesas com entretenimento¹³ por razões puramente institucionais, comerciais e de marketing, em conformidade com os regulamentos do Grupo e, de qualquer maneira, em observância da legislação, dos regulamentos e dos usos comerciais vigentes nos países onde a Pirelli opera.

Os Destinatários:

- Não deverão oferecer nem aceitar presentes ou despesas de entretenimento em situações que possam, razoavelmente, levar um observador terceiro imparcial a entender que tais vantagens têm por finalidade gerar um dever de gratidão ou influenciar indevidamente uma decisão ou ação do destinatário, a fim de obter uma vantagem indevida.
- Tais atividades são proibidas, mesmo que, na prática, fossem permitidas, toleradas ou não punidas.
- Em particular:
 - A Pirelli não ultrapassa os usos e costumes comerciais dos contextos em que opera ao conceder tais "gratuidades";
 - A Pirelli não tolera qualquer tipo de presente dado para incentivar a realização ou a abstenção de atividades específicas por parte da Pirelli.
- Podem ser pagos presentes ou outros benefícios de valor moderado a Funcionários Públicos, de acordo com as regras definidas pelo Grupo e detalhadas na seção "Relações com a Administração Pública" deste Programa.
- Obter as autorizações e/ou realizar as comunicações previstas no procedimento da Pirelli para a aceitação do presente e sua finalidade, de acordo com o valor estimado.

¹² De qualquer maneira, no que diz respeito a presentes e despesas com entretenimento destinados a Funcionários Públicos, a empresa que propõe a despesa com entretenimento e/ou o presente deve informar aos aprovadores definidos os motivos para incorrer na despesa.

¹³ Entende-se por "presentes" e "despesas com entretenimento" os gastos com o fornecimento de bens e serviços gratuitos (ex.: pneus, produtos Pzero, hospitalidade e viagens) realizadas para fins promocionais ou de relações públicas, com o objetivo de gerar benefícios econômicos para a empresa.

- Arquivar os documentos contábeis e de autorização relativos a presentes e despesas com entretenimento de acordo com as normas da Pirelli.
- Não são permitidas exceções em relação a presentes e despesas com entretenimento (distribuídos ou recebidos) que não sejam atribuíveis a relações institucionais, comerciais, de marketing e de cortesia normais e/ou ao curso normal dos negócios da empresa e, de qualquer maneira, que criem a impressão de que visam obter ou conceder vantagens indevidas.

4.4 Patrocínios e atividades promocionais

A Pirelli concede patrocínios e lança atividades promocionais¹⁴ com o objetivo de aumentar o reconhecimento e o prestígio da marca Pirelli. Em conformidade com as disposições vigentes aplicáveis da Pirelli e as responsabilidades atribuídas a cada departamento, os Destinatários deverão:

- garantir que o objetivo buscado seja exclusivamente aquele mencionado;
- realizar a due diligence em relação à contraparte, com a qual se possam conceder patrocínios e estabelecer atividades promocionais, a fim de garantir que esta cumpra os requisitos de honestidade e integridade profissional;
- regular tais relações com base em um contrato escrito específico que (i) defina o objeto e as finalidades para as quais a contribuição pode ser usada; (ii) preveja, quando aplicável, controles destinados a verificar a consistência do uso da contribuição concedida pela Pirelli com as finalidades previstas no contrato; (iii) contenha cláusulas destinadas a fazer com que a contraparte cumpra os compromissos assumidos pela Pirelli em matéria anticorrupção;
- obter as autorizações exigidas pelos procedimentos do Grupo para iniciativas de patrocínio;
- arquivar a documentação relativa às atividades de análise e seleção de beneficiários, registros contábeis e os acordos estipulados com a contraparte, em conformidade com os procedimentos da Pirelli.

4.5 Contribuições para a comunidade externa

A Pirelli realiza contribuições¹⁵ para a comunidade externa para apoiar projetos específicos ou viabilizar os objetivos institucionais do beneficiário.

¹⁴ Patrocínio e atividades promocionais são definidas como qualquer evento ou atividade organizada com o objetivo de criar oportunidades para promover os negócios e a marca da Pirelli.

¹⁵ O termo "contribuição" significa qualquer forma de contribuição (em dinheiro, em espécie, concessão de espaço/serviços) em favor de pessoas físicas/jurídicas, entidades ou associações de comprovada experiência, integridade e reconhecimento em nível nacional ou internacional, e que atuem nas áreas de educação/acadêmica, cultura, esporte, segurança viária, solidariedade social e direitos humanos, meio ambiente/educação ambiental.

Em conformidade com as disposições vigentes e aplicáveis da Pirelli e as responsabilidades atribuídas a cada departamento, os Destinatários deverão:

- assegurar-se de que a escolha dos beneficiários das contribuições seja feita por pessoas que tenham independência de julgamento, competência e autoridade, em conformidade com os procedimentos da Pirelli;
- realizar a due diligence em relação ao beneficiário, a fim de garantir que ele atenda aos requisitos de honestidade e integridade profissional;
- obter as autorizações exigidas pelos procedimentos do Grupo para contribuições à comunidade externa;
- regular essas relações com base em um acordo escrito específico que (i) defina o objeto e as finalidades para as quais a contribuição pode ser usada; (ii) preveja, quando aplicável, controles destinados a verificar a consistência do uso da contribuição concedida pela Pirelli com as finalidades previstas no contrato; (iii) contenha cláusulas destinadas a fazer com que a contraparte cumpra os compromissos assumidos pela Pirelli em matéria anticorrupção;
- arquivar a documentação relativa às atividades de análise e seleção de beneficiários, registros contábeis e os acordos estipulados com a contraparte, em conformidade com os procedimentos da Pirelli.

De qualquer maneira, a Pirelli não paga, direta ou indiretamente, nenhuma contribuição para partidos políticos, movimentos, comitês, organizações políticas e sindicais, seus representantes e candidatos.

4.6 Recursos Humanos

O processo de gestão de Recursos Humanos é avaliado como uma área de risco de corrupção, com particular atenção à seleção e ao recrutamento.

A Pirelli adotou normas internas para regular essas atividades em conformidade com os princípios anticorrupção.

Em conformidade com as disposições da empresa, o processo de recrutamento e seleção de Recursos Humanos¹⁶ deve ser:

- gerenciado por indivíduos que, em virtude da sua competência e dos requisitos de independência, estão qualificados para desempenhar essa tarefa;
- realizado em conformidade com os princípios da não discriminação, imparcialidade absoluta, autonomia e independência de julgamento, visando assegurar que a decisão final seja pela escolha

¹⁶ Definido como o conjunto de atividades e etapas que levam ao recrutamento de novos empregados (incluindo trabalhadores temporários, estagiários e executivos).

das pessoas mais qualificadas para preencher o cargo em questão e que a proposta apresentada seja compatível com os valores praticados no mercado de referência, garantindo igualdade de acesso às oportunidades de trabalho.

- prever verificações específicas de referências e experiência profissional anterior, a fim de evitar qualquer possível conflito de interesses, em particular com a Administração Pública. Para isso, os candidatos devem declarar, de acordo com a normativa aplicável:
 - qualquer relação com funcionários públicos;
 - qualquer cargo ocupado na Administração Pública nos últimos dois anos.

4.7 Transações extraordinárias e joint ventures

Em transações de fusões e aquisições, a incorporação/entrada da Pirelli em joint ventures pode apresentar diversos riscos (como a obtenção de concessões por meio de suborno); portanto, a due diligence em relação às potenciais contrapartes é um aspecto essencial em cada transação.

Deve-se dar especial atenção ao perfil ético-reputacional da contraparte, inclusive realizando verificações sobre o histórico e a reputação da empresa. No que diz respeito às transações de venda, em caso de problemas críticos, devem ser realizadas verificações adicionais sobre a capacidade financeira do potencial comprador.

4.8 "Pagamento de facilitação"

A Pirelli não permite o pagamento, a oferta nem a aceitação, direta ou indireta, de pagamentos para facilitação¹⁷. Caso seja solicitado, prometido ou oferecido um pagamento de facilitação a um Beneficiário, é importante que seja notificado imediatamente ao superior e ao Departamento de Compliance e Normas.

Quaisquer Pagamentos por Extorsão¹⁸ feitos a um Funcionário Público - quando há violência ou ameaça ao representante da Pirelli - devem ser prontamente identificados e devidamente documentados¹⁹. Em particular, os empregados ou representantes da Pirelli envolvidos devem enviar uma notificação formal detalhando o ocorrido ao seu superior e ao Departamento de Compliance e Normas para que (após também consultar o Departamento Jurídico) possam avaliar a situação e tomar todas as medidas cabíveis.

¹⁷ Pagamentos feitos a Funcionários do Governo para facilitar ou agilizar "ações governamentais de rotina" à empresa, como, por exemplo: emissão de autorizações, licenças ou outros documentos oficiais, preparação de documentos governamentais como vistos ou outras ordens de serviço, prestação de serviços de telecomunicações, energia e água, descarga/carregamento de mercadorias ou proteção de bens frágeis/perigosos, agendamento de visitas de inspeção associadas à execução do contrato ou ao trânsito de mercadorias pelo país.

¹⁸ Pagamentos feitos a Funcionários Públicos, exigidos a pessoas ligadas à Pirelli mediante o uso de violência ou ameaça grave e iminente à sua segurança física e pessoal, que podem, portanto, ter sido feitos com o único propósito de evitar lesões corporais.

¹⁹ Os Pagamentos por Extorsão fazem parte dos eventos comerciais que são objeto da contabilidade da Pirelli, e os lançamentos contábeis a eles relacionados devem ser feitos de acordo com as normas da Pirelli sobre demonstrações financeiras e contabilidade, e comprovados pela documentação pertinente.

5 Atividades contábeis

A correta exposição contábil é uma ferramenta transversal para interceptar fraudes, fenômenos de corrupção e ações instrumentais para atividades ilegais (consulte também o parágrafo 7.1 em relação a esse assunto). Por essa razão, a Pirelli adota um sistema de controles internos sobre as informações financeiras, projetado para garantir, com razoável certeza, a confiabilidade dos relatórios financeiros e a correta elaboração das demonstrações financeiras.

Para isso, os chefes dos departamentos administrativo/contábil de cada empresa do Grupo, no âmbito das suas atribuições e na medida das suas competências, devem assegurar que todas as transações sejam:

- corretamente e adequadamente registradas, legítimas, congruentes, autorizadas e rastreáveis;
- acompanhadas de documentação comprobatória adequada para permitir, a qualquer momento:
 - a verificação das atividades realizadas,
 - a identificação da pessoa que autorizou e registrou a operação ("segregação de funções"),
 - o desempenho dos controles.

6 Due diligence

Considerando os riscos indicados nos parágrafos anteriores e em conformidade com os procedimentos adotados pela Pirelli, prevê-se a realização de due diligence com o objetivo de reunir informações para avaliar a existência dos requisitos necessários para o estabelecimento de relações comerciais com as principais contrapartes.

Especificamente,

- a) em nível global, cada Função/Departamento que gerencia relações com uma potencial contraparte deve realizar uma verificação preliminar da confiabilidade e reputação da mesma e identificar quaisquer indicadores de não conformidade com os padrões normativos e éticos da Pirelli;
- b) nas empresas da Pirelli que operam em locais onde o risco de corrupção é considerado mais significativo com base em uma abordagem "baseada em riscos", existem regras que regulamentam detalhadamente a execução das atividades de due diligence e que prescrevem, além do acima exposto, a realização de extensos controles éticos e de reputação ("due diligence detalhada"), relativamente a contrapartes consideradas potencialmente mais vulneráveis devido ao resultado da due diligence simplificada, ou à natureza e/ou ao valor da transação.

O Departamento de Compliance e Normas apoia a análise da contraparte, para determinar se quaisquer "sinais de alerta" identificados em termos de anticorrupção estão "bloqueando" futuras negociações com a contraparte e/ou apenas implicam um maior nível de atenção e a implementação de ações de mitigação de riscos.

7 Monitoramento, relatórios e melhoria contínua

7.1 Monitoramento

A Pirelli estabeleceu uma estrutura para monitorar a implementação eficaz e eficiente deste Programa, de acordo com uma abordagem "baseada em riscos", em conformidade com as metodologias definidas pelos procedimentos internos e pelas "melhores práticas" (controles de primeiro, segundo e terceiro níveis).

O monitoramento visa interceptar prontamente, nos diversos países onde a Pirelli opera, os seguintes casos:

- **Atualização regulatória:** monitoramento de alterações/atualizações nas regulamentações anticorrupção aplicáveis;
- **Educação e Conscientização:** cumprimento dos planos de treinamento e comunicação planejados (ref. par. 3.3);
- **Sistema de controle interno:** a Pirelli garante a adoção de um sistema de controle interno que prevê a execução de controles (tanto na área financeira quanto na não financeira) capazes de monitorar, prevenir e/ou combater o risco de corrupção. Em particular, no que diz respeito aos controles na área financeira, a Pirelli adota um sistema de controles internos que proporciona uma garantia razoável da confiabilidade das informações financeiras, em conformidade com as normas contábeis adotadas pela Pirelli e com a regulamentação aplicável. O objetivo desses controles é reduzir o risco de lançamentos contábeis incorretos (e sua não identificação imediata), causados por erro ou fraude, que sejam significativos em termos de seu impacto nos balanços financeiros anuais ou nos relatórios financeiros intermediários.
- **Relatórios:** acompanhamento de todos os relatórios de denúncia recebidos sobre assuntos anticorrupção (ref. parágrafo 8.1);
- **Auditórias:** atividades de auditoria interna e/ou externa e/ou outras verificações específicas destinadas a prevenir e detectar o risco de corrupção.

Além do exposto acima, nas empresas certificadas segundo a norma ISO 37001, o monitoramento operacional é assegurado de forma contínua por meio da coleta e análise de fluxos dos departamentos corporativos pelo Departamento de Compliance, que, pelo menos uma vez a cada seis meses, coleta informações de todos os departamentos envolvidos nos processos de risco de corrupção identificados e realiza uma auditoria independente (total ou por amostragem, dependendo do fluxo) das atividades realizadas pelas empresas, garantindo assim o controle *ex post* sobre as atividades de risco. Além das atividades de auditoria de processos internas e/ou externas mencionadas acima, o monitoramento contínuo também é complementado por auditórias especificamente destinadas a verificar o desempenho do sistema de gestão anticorrupção, as quais são realizadas pelo menos a cada três anos.

7.2 Elaboração de relatórios sobre atividades relevantes

Para as empresas certificadas, o Departamento de Compliance e Normas prepara periodicamente (com uma frequência também definida de acordo com uma abordagem "baseada em riscos") um relatório que inclui as atividades relevantes realizadas no âmbito do Programa de Compliance.

7.3 Melhoria contínua

A Pirelli adota uma abordagem orientada para a melhoria contínua de suas atividades e resultados, proveniente da sustentabilidade, adequação e eficácia do Programa de Compliance.

O Departamento de Compliance e Normas revisa periodicamente este documento para garantir o mais alto nível de eficácia e incorporar, quando necessário, as alterações regulamentares mais recentes e quaisquer sugestões de melhoria que tenham surgido no decorrer das atividades de monitoramento.

Além do exposto acima, o Departamento de Compliance e Normas deverá, em conjunto com o departamento envolvido em cada caso, tomar medidas para implementar prontamente quaisquer recomendações de melhoria relativas às atividades operacionais formuladas por partes interessadas/entidades internas ou externas.

8 Denúncias, violações e sanções

8.1 Denúncias

A Pirelli incentiva a denúncia de qualquer violação²⁰ ou incitação a uma violação, ou qualquer ação que frustra o objetivo ou propósito, entre outros, do Programa de Compliance e das leis e demais regulamentações aplicáveis em todos os níveis relacionadas ao combate à corrupção.

A título de exemplo, os destinatários são obrigados a comunicar qualquer pedido direto ou indireto destinado a obter pagamentos, presentes, viagens, benefícios pessoais ou familiares ou outros benefícios para outro destinatário, de acordo com os procedimentos de denúncia existentes da Pirelli e, em particular, em conformidade com as disposições da Política de Denúncia.

Ao lidar com denúncias de irregularidades, a Pirelli compromete-se a respeitar os princípios da confidencialidade, proporcionalidade e imparcialidade, a reconhecer a boa-fé dos denunciantes e a garantir seu anonimato. Além disso, a Pirelli não tolerará qualquer forma de ameaça, retaliação ou discriminação – real ou tentativa – contra pessoas envolvidas em denúncias.

²⁰ O termo "violações" significa ações ou omissões cometidas no decorrer dos negócios ou em conexão com eles, por qualquer pessoa dentro da Pirelli, em seu nome ou em negociações com a Pirelli ou as partes interessadas da Pirelli (incluindo as joint ventures da Pirelli), que ocorreram, que se pode razoavelmente esperar que tenham ocorrido ou que sejam muito prováveis de ocorrer, incluindo quaisquer tentativas de ocultar tais ações ou omissões.

A Pirelli oferece aos Destinatários e às partes interessadas um canal especial para denúncias, que está alinhado com os requisitos legais específicos dos países onde opera e pode ser acessado neste link: <https://pirelli.integrityline.com/>.

Para obter mais detalhes e informações sobre outros canais de denúncia disponíveis, consulte a Política de Denúncia do Grupo e/ou as políticas aplicáveis localmente, todas disponíveis em www.pirelli.com/whistleblowing.

8.2 Violações

Em caso de violação do Programa, a Pirelli aplicará as sanções previstas pelo sistema disciplinar da empresa, em conformidade com os acordos coletivos de trabalho, procedimentos e regulamentos aplicáveis nos países onde a Pirelli opera.

Nenhum funcionário deverá sofrer retaliação, discriminação ou medidas disciplinares por:

- ter recusado a participar de qualquer atividade em que o funcionário avaliasse razoavelmente que existia um risco significativo de corrupção;
- ter expressado suspeitas ou feito denúncias de boa-fé, baseadas em uma crença razoável, de tentativas, atos reais ou tentativas de corrupção.

8.3 Sanções

A Pirelli não tolera qualquer conduta que viole os princípios deste Programa e a legislação anticorrupção em vigor nos países onde opera.

A Pirelli tomará as medidas cabíveis em resposta a qualquer conduta ilícita, atribuível a empregados da Pirelli e/ou terceiros, que surgir como resultado de atividades ou relatórios de verificação interna; em particular, a Pirelli fará todos os esforços razoáveis para: (i) cessar e sancionar tal conduta por parte dos empregados da Pirelli; (ii) aplicar medidas disciplinarias, incluindo, entre outras, a rescisão do contrato e/ou o pedido de indenização, contra quaisquer terceiros cujas ações sejam consideradas em violação das Leis Anticorrupção e/ou dos compromissos de conformidade anticorrupção estabelecidos no Código de Conduta do Fornecedor e/ou nos contratos implementados.